



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 1.976, DE 10 DE JULHO DE 2013.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$18.000,00 e AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DA AGROVILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
	02.006001.20.511.0104.2.0353	33.50.41	1.00.00	18.000,00
TOTAL				18.000,00

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) das seguintes dotação:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
00507	020601 205110104 2.0353	33.90.39	1.00.00	5.000,00
00480	020601 185420105 1.0180	44.90.52	1.00.00	990,00
00480	020601 185420105 1.0180	44.90.52	1.00.24	990,00
00484	020601 185420105 2.0217	44.90.52	1.00.00	990,00
00490	020601 201220117 2.0210	33.90.30	1.00.00	5.000,00
00501	020601 201220119 2.0209	44.90.61	1.00.00	990,00
00506	020601 205110104 2.0353	33.90.36	1.00.00	4.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

TOTAL	18.000,00
-------	-----------

Art. 4º - Fica autorizada a concessão de subvenção social para a Associação dos Moradores da Agrovila – Dona Antonina de Almeida Neves, entidade declarada de utilidade pública municipal pela lei nº 694 de 10 de setembro de 1990, no valor equivalente a R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

§ 1º – A subvenção social autorizada deverá ser repassada mediante assinatura de termo de convênio.

§ 2º - As despesas desta subvenção social serão por conta da seguinte dotação orçamentária 02 006001 20 511 0104 2 0353.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de julho de 2013.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal